



Ofício Circular nº 002/IPREJI/2023

Ji-Paraná, RO, 04 de janeiro de 2023.

Aos

Presidentes, Secretários, Dirigentes e aos Servidores Públicos Estatutários da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundações do Município de Ji-Paraná, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Colegiados vinculados a este Instituto de Previdência.

NESTA

Assunto: Nova alíquota da Taxa da Administração.

Prezados(as) Senhores(as),

Em atendimento ao princípio da publicidade, informamos que foi sancionada a Lei Municipal nº 3.626, de 23 de dezembro de 2022 que “Dispõe sobre a alteração do §3º do art. 13 da Lei Municipal n. 1403, de 20 de julho de 2005, e dá outras providências”, que trata da alteração da alíquota da taxa da administração do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI que era de 1,5% (um vírgula cinco por cento) e passa a ser a partir de 01/01/2023 de 2% (dois por cento).

Informamos ainda que, o aumento se deu em razão das adequações estabelecidas pelo do Ministério do Trabalho e Previdência MTP para os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS com a classificação de “médio porte”, bem como as exigências para a Certificação do Pró-Gestão (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), conforme estabelece as diretrizes da Portaria MTP n. 1467 de 02 junho de 2022.

Dessa forma, informamos que, a referida Lei se encontra disponível no Portal da Transparência do Município de Ji-Paraná para conhecimento.

Atenciosamente,

Agostinho Castello Branco Filho
Presidente do IPREJI
Decreto n. 1.166/GAB/PM/JP/2022